

dos procedimentos contábeis a partir das atividades desenvolvidas pelos setores do Núcleo do Órgão Central;

IX – estabelecer a partir das orientações e das melhores práticas de contabilidade pública, padrões de auditoria no âmbito da administração pública municipal;

X – estabelecer as regras para a manutenção da contabilidade analítica, visando a constituição e desenvolvimento de política pública contábeis, prezando pela padronização, atualização e acompanhamento das práticas contábeis no âmbito da administração pública municipal;

XI – apoiar no desenvolvimento e implantação de programas de capacitação em contabilidade para os servidores da administração pública;

XII – acompanhar o aperfeiçoamento dos princípios contábeis, sistemas de informação e procedimentos contábeis, visando à melhoria da qualidade da informação contábil;

XIII – editar atos administrativos correlatos as funções do Sistema Integrado de Contabilidade de Maricá;

XIV – apoiar as unidades da administração pública municipal, em conjunto dos setores do Núcleo do Órgão Central, na elaboração de relatórios e notas explicativas sobre as demonstrações contábeis; e

XV – estabelecer as regras para a uniformização dos relatórios contábeis das unidades da administração pública municipal.

SEÇÃO II

Dos Setores do Núcleo do Órgão Central

Art. 4º O Setor de Normas e Sistema de Contabilidade, sigla SNSC, nível de apoio e assessoramento, reporta-se diretamente ao dirigente máximo do Núcleo do Órgão Central, compete:

I – promover atualizações, de acordo com a Secretaria Nacional do Tesouro – STN, no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP do Município;

II – efetuar a classificação das receitas segundo as diversas fontes e naturezas orçamentárias, com vistas a sua destinação constitucional e legal por repartição de receita;

III – atualizar os procedimentos do Sistema de Contabilidade do Município relacionadas a execução de registros de natureza da Informação patrimonial, orçamentária e de controle;

IV – acompanhar as alterações na legislação contábil e promover adequações por meio de normativos internos para estabelecimento de políticas contábeis formais e uniformes no Município de Maricá;

V – promover a edição de Normas de Procedimentos Contábeis de natureza da informação patrimonial, orçamentária e de controle com vistas à consolidação das informações contábeis do Município em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e suas atualizações;

VI – subsidiar a realização da gestão do Plano de Contas Aplicado ao Município de Maricá;

VII – elaborar instrumentos normativos buscando o estabelecimento de bases regulares para elaboração das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do Município de Maricá;

VIII – fornecer subsídios para a participação e cooperação na integração, padronização contábil por meio de atos normativos constituídos por grupos técnicos e de estudos;

IX – promover e gerenciar a edição de normas e procedimentos relativos a emissão de relatórios e demonstrativos fiscais, com base no Manual de Demonstrativos Fiscais e demais normativos da Secretaria do Tesouro Nacional;

X – fornecer orientação quanto à interpretação das normas e procedimentos, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 2000, e de outras normas de caráter geral;

XI – auxiliar a participação dos órgãos e unidades gestoras do Município de Maricá no processo normativo por meio da constituição de grupos técnicos e de estudos;

XII – coordenar a edição e a manutenção de manuais e instruções de procedimentos contábeis, do Plano de Contas aplicado ao Setor Público e do processo de registro padronizado dos atos e dos fatos da administração pública;

Art. 5º O Setor Patrimonial, Financeiro e Orçamento, sigla SPFO, ní-

vel de apoio e assessoramento, reporta-se diretamente ao dirigente máximo do Núcleo do Órgão Central, compete:

I – coordenar, acompanhar e prestar informações contábeis sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do município de Maricá;

II – fazer a conferência de possíveis inconsistências geradas, confrontando os dados com o orçamento público municipal;

III – acompanhar o registro contábil dos bens patrimoniais do Município de Maricá, tanto móveis quanto imóveis, ratificando as variações havidas e propondo as providências que se fizerem necessárias;

IV – coordenar o registro e o acompanhamento das garantias concedidas, bem como a execução da liquidação de obrigações decorrentes dessas garantias, quando não honradas por seus devedores;

V – reconhecer os ingressos referentes às liberações de operações de crédito contratadas e consequente assunção da dívida;

VI – articular-se com demais os órgãos setoriais que integrem o Sistema Integrado de Contabilidade de Maricá, para cumprimento das normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VII – manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII – administrar, controlar e avaliar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

IX – acompanhar as atividades contábeis das unidades gestoras do Município de Maricá, no que diz respeito ao adequado e tempestivo registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

X – monitorar as movimentações financeiras zelando pela integridade do registro no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

Art. 6º O Setor de Consolidação e Prestação de Contas; sigla SCPC, nível de apoio e assessoramento, reporta-se diretamente ao dirigente máximo do Núcleo do Órgão Central, compete:

I – avaliar a consistência dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis consolidadas do Município de Maricá, solicitando providências das impropriedades detectadas nos registros contábeis das Unidades Gestoras;

II – divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Municipal – RREO, o Relatório de Gestão Fiscal Municipal - RGF e o Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal Municipal - DCRGF de Maricá;

III – subsidiar as atividades de edição de normas de procedimentos contábeis, orçamentários e de controle, com vistas à consolidação das contas públicas do Município de Maricá em bases regulares, com base no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP) e suas atualizações;

IV – acompanhar a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios destinados a compor a prestação de contas anual do Município de Maricá;

V – divulgar as demonstrações contábeis consolidadas do Município de Maricá e demais relatórios destinados a compor a prestação de contas anuais;

VI – divulgar balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis consolidadas do Município de Maricá;

VII – enviar as prestações de contas mensais e anual do Município de Maricá ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

VIII – elaborar relatórios contábeis gerenciais;

IX – produzir análises e Notas Explicativas que comporão as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do Município de Maricá;

Art. 7º O Setor de Estudos Econômicos-Fiscais; sigla SEECF, nível de apoio e assessoramento, reporta-se diretamente ao dirigente máximo do Núcleo do Órgão Central, compete:

I – coordenar, supervisionar e definir a execução das atividades relativas a estudos econômico-fiscais de interesse do Município de Maricá;

II – coordenar a elaboração, a compilação e a divulgação de estatísticas de finanças públicas, demonstrativos e relatórios, em atendimento

a dispositivos legais e acordos, tratados e convênios celebrados pelo Município de Maricá com organismos ou entidades internacionais;

III – coordenar e realizar as atividades relativas à elaboração de metodologia de apuração das estatísticas de finanças públicas, em consonância com as normas internas e internacionais vigentes e com as melhores práticas internacionais de transparência fiscal, e à sua disseminação entre os demais entes da Federação;

IV – promover avaliação periódica das estatísticas e dos indicadores fiscais do Município de Maricá;

V – promover estudos e pesquisas de natureza econômico fiscal, com ênfase na avaliação da eficiência, da efetividade e da equidade das políticas públicas;

VI – coordenar a avaliação institucional de estudos externos relativos às finanças públicas e à política fiscal, submetidos à apreciação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda;

VII – contribuir com ações de fomento ao aprimoramento da qualidade do gasto público voltadas à institucionalização de sistema de avaliação permanente de políticas públicas do Município de Maricá;

VIII – elaborar e divulgar, no âmbito de sua competência, estatísticas fiscais, demonstrativos e relatórios, em atendimento a dispositivos legais e acordos, tratados e convênios celebrados pelo Município de Maricá;

IX – elaborar cenários de médio e longo prazo das finanças públicas, com o objetivo de definir diretrizes de política fiscal que orientem a formulação da programação financeira do Tesouro do Município de Maricá e a identificação de riscos fiscais.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 8º A composição do Órgão Central de Contabilidade é formada por 4 (quatro) membros representantes dos respectivos setores dos artigos anteriores, indicados pelo dirigente máximo do Órgão Central de Contabilidade.

Art. 9º Fica facultada por meio de decisão motiva e fundamentada do dirigente máximo do Órgão Central de Contabilidade a formação de grupos de trabalhos específicos para o aprimoramento de políticas públicas ao que tange ao exercício das atividades do Órgão Central de Contabilidade para o amadurecimento das ações voltadas para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo único. Ao que se refere ao caput desse artigo, cada unidade gestora deverá indicar um representante principal e um suplente para composição do grupo de trabalho ao que trata a natureza desse decreto.

Art. 10. As manifestações, orientações e informações desenvolvidas pelo Órgão Central de Contabilidade deverão ocorrer por meio de Instruções Normativas e Comunicações Internas, com direito a manifestação e vista das demais unidades gestoras, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias para as devidas considerações de cada órgão ou unidade gestora, devendo ser amplamente divulgadas pelo site oficial da Prefeitura de Maricá.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo dirigente máximo do Órgão Central, ouvida a equipe técnica e responsáveis dos setores que o compõe.

Art. 12. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 1456, de 05/06/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 25.644.752,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 25.644.752,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	C ó d i g o Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19178	R\$ 150.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.5.0.43	2715	21448	R\$ 12.350,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.5.0.43	2716	21447	R\$ 10.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.6.0.45	2716	21321	R\$ 10.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.48	2716	21365	R\$ 20.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.2539	FOMENTA MARICÁ	3.3.9.0.39	1704	21161	R\$ 617.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.1.9.0.91	1500	19670	R\$ 20.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1338	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	3.3.9.0.39	1704	20927	R\$ 745.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.92	1704	20937	R\$ 11.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	CONTRATO DE GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.36	1501	21142	R\$ 230.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.47	1501	19930	R\$ 400.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	C ó d i g o Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1704	20801	R\$ 1.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	20791	R\$ 12.000.000,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.94.1329	DES, TRAB SOC, REMAN, REASS, PROM DE MORAD E REG FUNDIÁRIA	4.4.9.0.61	1704	21066	R\$ 10.419.402,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 25.644.752,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	C ó d i g o Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1501	20583	R\$ 400.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 150.000,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2715	21191	R\$ 12.350,00
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.9.0.31	2716	21192	R\$ 40.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	1704	21160	R\$ 11.036.402,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.35	1704	20947	R\$ 27.700,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.5.0.39	1704	20932	R\$ 229.300,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.9.0.39	1704	20919	R\$ 399.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1297	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20921	R\$ 100.000,00

38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.96	1500	20242	R\$ 20.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	CONTRATO DE GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.37	1501	21141	R\$ 230.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE LAGOAS, RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	1704	20794	R\$ 13.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 25.644.752,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1457, de 05/06/2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	C ó d i g o Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2529	MAN. E OPER. DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	4.4.9.0.52	2601	21449	R\$ 500.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 500.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 880/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 536.226 de 16.05.2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora PRISCILA LEOPOLDINO HONORIO NUNES, matrícula nº 3000370, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 09.05.2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.05.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de maio de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 881/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 559.833 de 16.05.2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora GISELE SOARES RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 3000776, que exerce o Cargo de ORIENTADORA PEDAGOGICA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 08.05.2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.05.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de maio de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 883/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 476.301 de 19.12.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora SIMONE FERNANDES RODRIGUEZ MOREIRA, matrícula nº 3000248, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 08.02.2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.02.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de maio de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 884/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 393.934 de 05.05.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora SIMONE FERNANDES RODRIGUEZ MOREIRA, matrícula nº 6354, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 01.06.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de maio de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 885/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 541.108 de 21.03.2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora ALINE ALBUQUERQUE MAHON MATUCK, matrícula nº 8104, que exerce o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 02.04.2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.04.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de maio de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 886/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 541.599 de 01.03.2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a Servidora JAQUELINE NORONHA DE ANDRADE RABELO, matrícula nº 6870, que exerce o Cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 05.04.2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.04.2024.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de maio de 2024.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO